



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.210 =

Publicado no D.O.M.  
Em 24 / 02 / 2015  
*M. Rosina*

“Cria a Gerência Municipal de Convênios e Contratos na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, além de criar funções Gratificadas e alterar a Lei nº 831, de 02 de julho de 1986 e alterações posteriores, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o cargo em comissão correspondente à Gerência Municipal de Convênios e Contratos.

**§ 1º.** O cargo de que trata o *caput* deste artigo é de livre provimento entre os ocupantes de cargos efetivos.

**§ 2º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei deverá ser graduado em curso superior e possuir a formação compatível com o grau de complexidade da função a ser exercida.

**§ 3º.** Os vencimentos do cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos são os instituídos no anexo II a que se refere o art. 35º, da Lei nº 831, de 02 de julho de 1986 e alterações posteriores.

**Art. 3º.** Compete ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

I - viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de

*Pent*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

**III** - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

**IV** - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;

**V** - promover a articulação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.

**Art. 4º.** Ficam criadas na Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul, ainda, mais 04 (quatro) funções FG - 1.

**Art. 5º.** O anexo II da a que se refere o art. 35º, da Lei nº 831, de 02 de julho de 1986 e alterações posteriores, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**ANEXO II**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01	CC	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de Área	16	FG - 1	R\$ 546,82	Um em cada Área

**Art. 6º.** Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

**Parágrafo único** - O impacto financeiro em termos absolutos decorrente da execução da presente lei fica estimado no quadro abaixo, de acordo com as disposições da Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Complementar Federal nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/12/2014 a 31/12/2014	R\$ 2.187,28
01/01/2015 a 31/12/2015	R\$ 29.163,73
01/01/2016 a 31/12/2016	R\$ 29.163,73
Total	R\$ 60.514,74

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 19 de fevereiro de 2.015.

  
**Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite**  
**Prefeita Municipal**